

## **UPA EDUARDO CAMPOS (UPA SOTAVE)**

**Endereço:**

R. Maracanã, 31 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE 54340-100

**Horário: Aberto 24 horas**

**Telefone:** [\(81\) 3479-5611](tel:(81)3479-5611)

---

### **SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO CIDADÃO PELA UNIDADE ATENDIDA PELO CONTRATO DE GESTÃO**

- Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA Eduardo Campos (UPA SOTAVE)

A UPA Eduardo Campo, com atendimento 24 h/dia – 7 dias da semana, integra à rede de urgência e emergência, atuando como componente pré-hospitalar fixo em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. É uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

#### **ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR**

##### **PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES**

Atendimento às Urgências:

São considerados Urgência e/ou Emergência os atendimentos aos pacientes com quadro agudo por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

A Unidade de Pronto Atendimento deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, pediátrica e odontológica como também primeiro atendimento aos casos de natureza

cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade (Portaria GM/MS 1600, de 07 de julho de 2011).

A UPA terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria Nº 342, de 04 de março de 2013):

I - acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

II - articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

IV - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

V - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

VI - realizar consulta médica e odontológica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

VII - realizar atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos adequados aos casos demandados à unidade;

VIII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

IX - manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

X - encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso IX do "caput";

XI - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

A UPA tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

## **DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE**

A UPA dispõe de recepção, salas de espera e classificação de risco, sala de pequenos procedimentos, de medicação e de nebulização, consultórios médicos e odontológico, sala escura, sala de raios-X, posto de coleta do laboratório, Farmácia e Posto de Enfermagem. Contam ainda com uma área para Observação de Emergência (Sala Vermelha) com 02 (dois) leitos e 02 (duas) áreas para Observação de Urgências (Sala Amarela) com 03 (três) leitos femininos, 03 (três) masculinos e 06 (seis) pediátricos.

## **DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA deverá seguir os seguintes critérios:

3.4.1 Realizar procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica e Odontológica, não programados, 24h por dia, ininterruptamente, com demanda espontânea e/ou referenciada.

3.4.2 Referenciar pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação Hospitalar vinculada à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Também fará contrarreferência para a Atenção Básica, quando necessário.

3.4.3 Disponibilizar leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar) e implantar as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

3.4.4 Para o Pronto Atendimento (PA) disponibilizará diariamente os profissionais relacionados no anexo IV em regime de plantão de 24 horas.

3.4.5 Garantir posto de coleta para laboratório de patologia clínica referenciada com urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise), radiologia e eletrocardiograma, como apoio diagnóstico e terapêutico para pacientes em atendimento.

3.4.6 Realizar remoção do paciente por meio de veículo de transporte para viajantes enfermos ou suspeitos de acordo com Portaria nº. 2.048/02 da ANVISA, para unidades de maior complexidade e/ou para exames complementares de diagnóstico e para pareceres médico de outras especialidades, quando necessário.

3.4.7 Dispor de serviço de nutrição, disponibilizando aos usuários que estiverem nos leitos de observação as refeições.

3.4.8 Disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA.

3.4.9 Dispor de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, ou seja, disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos na UPA.

3.4.10 Participar do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES/JG) como medida de qualificação da integração ensino-serviço e a educação permanente no território, sendo integrada como campo de ensino-aprendizagem para estudantes de ensino técnico, graduação e/ou residência.